



PORTARIA Nº 1.424-RTR/UFMS, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Determina a realização de eleições para escolha dos membros dos Colegiados de Curso e dos Coordenadores dos Cursos de Graduação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, para o biênio 2026-2027.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, *caput*, inciso XXIX, do Regimento Geral da UFMS, e considerando o contido no Processo nº 23104.027417/2025-13, resolve:

Art. 1º Fica determinado aos Conselhos das Unidades da Administração Setorial que realizem as eleições para a escolha dos membros docentes dos Colegiados de Curso e das Coordenações dos Curso de Graduação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, para o biênio 2026-2027.

Art. 2º As eleições deverão ser realizadas, conforme cronograma definido pela Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação, nos períodos abaixo:

- I – para os membros do Colegiado de Curso, de 20 de outubro até 31 de outubro de 2025;
- e
- II – para o cargo de Coordenação de Curso, de 5 de novembro até 18 de novembro de 2025.

Parágrafo único. As inscrições para participar dos pleitos devem ser encerradas em até três dias antes da realização das eleições.

Art. 3º Os docentes eleitos para compor o Colegiado de Curso serão designados por Portaria do Diretor da Unidade Setorial, por delegação de competência, de acordo com o art. 1º, *caput*, inciso XVI, da Portaria nº 1.421, RTR, de 29 de agosto de 2025.

§1º O ato de constituição do Colegiado de Curso deverá conter o início do mandato a partir de 5 de janeiro de 2026.

§2º Os representantes discentes, após indicação do Diretório Central dos Estudantes - DCE, deverão tomar posse na primeira Reunião Ordinária do Colegiado de Curso subsequente à indicação, mediante assinatura do Termo de Posse, quando iniciará o seu mandato.

Art. 4º Podem ser candidatos:

- I - para o Colegiado de Curso: docentes da Carreira do Magistério Superior, em efetivo exercício, lotados na Unidade da Administração Setorial de oferta do curso; e
- II - para Coordenador de Curso: membros docentes do Colegiado de Curso, com o título de Mestre ou de Doutor, preferencialmente com formação na área de graduação ou de pós-graduação stricto sensu do Curso, lotados na Unidade da Administração Setorial de oferta do curso.

§1º Além dos docentes em atividade na UFMS, são considerados em efetivo exercício os docentes em situações conforme previsto nos arts. 97 e 102 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1964.



§2º Pelo menos dois docentes do Colegiado de Curso deverão ter formação na área do curso.

§3º Fica vedada a candidatura de docente para concorrer a membro do Colegiado de Curso e para Coordenador de Curso que:

I - tenha tido mandato reconduzido; e

II – tenha renunciado ao segundo mandato, independentemente do tempo que exerceu.

§4º As inscrições para candidatos a Coordenador de Curso só poderão ser abertas após publicação da Portaria de constituição do respectivo Colegiado de Curso.

Art. 5º Podem votar:

I – para membros do Colegiado de Curso: docentes da Carreira do Magistério Superior, em efetivo exercício que ministraram disciplinas ao Curso afeto a cada Colegiado, nos 1º e 2º semestres de 2025; e

II – para Coordenador de Curso: docentes da Carreira do Magistério Superior, em efetivo exercício, que ministraram disciplinas ao Curso, nos 1º e 2º semestres de 2025, e pelos estudantes matriculados no Curso.

Parágrafo único. Não poderão votar os docentes em licença para o trato de assuntos particulares, os professores visitantes, os substitutos ou voluntários, os técnico-administrativos e os estudantes com matrículas trancadas.

Art. 6º Compete ao Conselho da Unidade da Administração Setorial estabelecer as normas complementares, bem como:

I - determinar dia e horário para inscrições dos candidatos;

II- constituir a Comissão Eleitoral;

III- homologar os resultados das eleições; e

IV- estabelecer demais procedimentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

§1º A Comissão Eleitoral, para executar e coordenar as eleições, deverá ser composta por servidores e estudantes da respectiva Unidade da Administração Setorial, tendo como presidente, um docente.

§2º A critério do Conselho da Unidade, poderá ser constituída uma única Comissão Eleitoral na Unidade para coordenar e desenvolver as eleições.

§3º Estão impedidos de integrar a Comissão Eleitoral, além dos candidatos inscritos, seus cônjuges e parentes até segundo grau, tanto por consanguinidade como por afinidade.

Art. 7º Compete à Direção das Unidades da Administração Setorial:

I - supervisionar o processo eleitoral;

II - providenciar o agendamento do Sistema de Votação Eletrônica intitulado e-Votação UFMS diretamente com a Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação;

III - notificar o Diretório Central de Estudantes para a indicação dos representantes discentes para cada Colegiado, conforme o disposto no art. 14, *caput*, inciso II, da Resolução n. 137, COUN/UFMS, de 29 de outubro de 2021; e

IV - encaminhar à Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, até 25 de novembro de 2025, o processo SEI com a composição do Colegiado de Curso e o nome do docente eleito para assumir a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

Art. 8º Caberá à Pró-Reitoria de Graduação encaminhar à Reitoria, os processos devidamente instruídos a que se refere esta Portaria, até 12 de dezembro de 2025, para designação da Comissão de Coordenação de Curso pela Reitoria.



Art. 9º Caso a eleição resulte em empate, considerar-se-á eleito o portador de maior titulação, e, persistindo o empate, será considerado vencedor o que tiver obtido o título há mais tempo.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho da Unidade da Administração Setorial.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA CELESTE BRANDÃO FERREIRA ÍTAVO

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Camila Celeste Brandão Ferreira Ítavo, Reitor(a)**, em 29/09/2025, às 23:23, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5936110** e o código CRC **05B7E085**.

REITORIA

Cidade Universitária, s/nº
Fone: (067) 3345-7010/7985/7982
79070-900 Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000610/2025-15

SEI nº 5936110

